



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1871 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.943.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos setores de administração, educação, saúde, assistência social, agricultura, serviços municipais e estradas vicinais, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo		
018/26	0412200032004.339030 material consumo	R\$ 30.000,00
052/26	1236500042040.339039 outros serviços	R\$ 30.000,00
057/26	1236100052006.339030 material consumo	R\$ 35.000,00
077/26	1236100052038.319011 pessoal civil	R\$ 100.000,00
079/26	1236100062008.319011 pessoal civil	R\$ 200.000,00
087/26	1236500062074.319013 obrigação patronal	R\$ 80.000,00
101/26	1030100102017.339030 material consumo	R\$ 243.000,00
103/26	1030100102017.339030 material de consumo	R\$ 50.000,00
116/26	1030100102038.319011 pessoal civil	R\$ 200.000,00
117/26	1030100102038.319013 obrigação patronal	R\$ 100.000,00
132/26	1030100102061.319011 pessoal civil	R\$ 80.000,00
136/26	1030100102063.339030 material consumo	R\$ 100.000,00
173/26	0812200182014449052 equip.mat.permanente	R\$ 20.000,00
203/26	1854200192039.339039 outros serviços	R\$ 20.000,00
211/26	1545100202028.339030 material consumo	R\$ 150.000,00
216/26	1545100202028.449051 obras e instalações	R\$ 505.000,00
Total		R\$1.943.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), convenio Fehidro e o saldo restante pela anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

080/26	1236100062008.319013 obrigação patronal	R\$ 80.000,00
088/26	1230600072012.339030 material consumo	R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

034/26	2884600240003.339091	sentenças judiciais	R\$ 600.000,00
035/26	9999999999999.999999	reserva	R\$ 320.000,00
205/26	1854200192076.339039	outros serv.	R\$ 50.000,00
230/26	2678200232038.319011	pessoal civil	R\$ 100.000,00
231/26	2678200232038.319013	obrigação patronal	R\$ 20.000,00
246/26	1854200192039.449052	equipamentos	R\$ 73.000,00
187/26	0824400172038.319011	pessoal civil	R\$ 100.000,00
Total			R\$ 1.443.000,00

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 18 de setembro de 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete